DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Contratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2016.08.31 08:18:50 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.481/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.431/15, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2016, o seguinte programa:

Programa: 0051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Ações: Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Credito Adicional Especial, no valor de R$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

082440051.1.026 – Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Valor: R$.49.798,56

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor: R$.25.201,44

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o "caput".

Artigo 3º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R$.49.798,56 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferência da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Processo SEDS nº 1.883/2013.

b) – R$.25.201,44 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos) proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

082440051.2.045 – Despesas a Cargos do FMAS

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor: R$.25.201,44

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 25 de Agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: ZSK8UHWY

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

LEI Nº. 2.482/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI - APAE E O CRAJ - CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR AOS SEUS ALUNOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a fornecer merenda escolar aos alunos atendidos pela APAE -ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI.

Art. 2° - Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar o preparo da merenda através gêneros alimentícios fornecidos pela entidade para todos os matriculados no CRAJ - CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI para o atendimento ao matriculados no Projeto Técnico e Social do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3° - As normas e condições que regerão o Convênio são aquelas constantes da minuta anexa, que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 25 de Agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: RAFWTK+V

LEI Nº. 2.483/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 05 – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio

Ambiente

20 – Agricultura

20606 – Extensão Rural

206060140 – Promoção e Extensão Rural

206060140.1.021 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Federal/Prodesa

Valor: R$.97.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos : 01 – Tesouro

Valor:R$.2.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R$.97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Prodesa.

b) – R$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 25 de Agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: HRVUQJIH

LEI Nº. 2.484/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$.613.000,00 (seiscentos e treze mil reais), observadas as classificações institucional econômica funcional programática, a seguir discriminadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220022 – Suporte Administrativo Engenharia

041220022.1.029 – Ampliação do Cemitério

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

VALOR:R$.70.000,00

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos

123650100.1.003 – Construção de Creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estado/Educação Infantil

VALOR:R$.152.000,00

123650100.1.027 – Construção de Escola de Educação Infantil Pró-infância.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro/Educação Infantil

VALOR:R$.7.707,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05- União/Educação Infantil/Cota

VALOR:R$.80.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil/

Pró-infância.

VALOR:R$.303.293,00

Artigo 2º – Para cobertura do Credito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220022 – Suporte Administrativo Engenharia

041220022.1.029 – Ampliação do Cemitério

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

VALOR:R$.70.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos

123650100.1.003 – Construção de Creche

4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estado/Educação Infantil

VALOR:R$.152.000,00

123650100.1.027 – Construção de Escola de Educação Infantil Pró-infância.

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro/Educação Infantil

VALOR:R$.7.707,00

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05- União/Educação Infantil/Cota

VALOR:R$.80.000,00

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil/

Pró-infância.

VALOR:R$.303.293,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 25 de Agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 8+PMFCWN

Decretos

DECRETO Nº 2716/2016, DE 21 DE AGOSTO DE 2016.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADAS A ABERTURA E CONTINUIDADE DA RUA BAPTISTA GUARNIERI, NO MUNICÍPIO DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor BRÁS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma que lhe confere o inciso V, do art. 42 da Lei Orgânica do Município, c.c. alínea "i" do art. 5º e, artigo 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial para fins de abertura e continuidade de via pública em razão da permissibilidade de manter o fluxo do sistema viário, uma área de terras com 291,32m², contando pertencer a TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA e s/m ROSANGELA GALANTE DE SOUZA, a ser desmembrada da matrícula nº 32.520, Livro nº 2, fls. 01, do CRI da Comarca de Monte Alto obedecendo a seguinte descrição perimétrica e confrontações:

"O polígono que delimita a referida área tem início no ponto 1ª, localizado na divisa com o IMÓVEL nº 1600 e com a RUA BAPTISTA GUARNIERI e segue no sentido anti-horário conforme orientação técnica baixo:

Do ponto 1A segue até o ponto 4, com rumo de 81º25'01" NE e distância de 11,00m;

Do ponto 4 segue até o ponto 3, com rumo de 81º25'01" NE e distância de 11,30m;

Do ponto 3 segue até o ponto 5, com rumo de 81º25'01" NE e distância de 11,03m;

Do ponto 5 segue até o ponto 5ª, com rumo de 09º07'02" NW e distância de 8,66 m;

Do ponto 5ª segue até o ponto A1, com rumo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

82º0'24" SW e distância de 33,01m;

Do ponto A1 segue até o ponto 1A, com rumo de 09º05'35"SE e distância de 9,00 m;

Encerrando uma área de 291,32 metros quadrados".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 24 de agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado na imprensa escrita e afixado em locais de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 65 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

CARLA REGIANE BUSRNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: PIQMOUDE

DECRETO Nº. 2717/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei nº 2.481/2016, de 25/08/2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Credito Adicional Especial, no valor de R$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

082440051.1.026 – Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Valor: R$.49.798,56

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor: R$.25.201,44

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R$.49.798,56 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferência da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Processo SEDS nº 1.883/2013.

b) – R$.25.201,44 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos) proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

082440051.2.045 – Despesas a Cargos do FMAS

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor: R$.25.201,44

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 25 de Agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: Z2PBU6GK

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

DECRETO Nº. 2718/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.483/2016, de 25/08/2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 05 – Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20 – Agricultura

20606 – Extensão Rural

206060140 – Promoção e Extensão Rural

206060140.1.021 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Federal/Prodesa

Valor: R$.97.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos : 01 – Tesouro

Valor:R$.2.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R$.97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Prodesa.

b) – R$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 25 de Agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 62XPFKDE

DECRETO Nº. 2719/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.484/2016, de 25/08/2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$.613.000,00 (seiscentos e treze mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220022 – Suporte Administrativo Engenharia

041220022.1.029 – Ampliação do Cemitério

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

VALOR:R$.70.000,00

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos

123650100.1.003 – Construção de Creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estado/Educação Infantil

VALOR:R$.152.000,00

123650100.1.027 – Construção de Escola de Educação Infantil Pró-infância.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro/Educação Infantil

VALOR:R$.7.707,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05- União/Educação Infantil/Cota

VALOR:R$.80.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil/

Pró-infância.

VALOR:R$.303.293,00

Artigo 2º – Para cobertura do Credito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220022 – Suporte Administrativo Engenharia

041220022.1.029 – Ampliação do Cemitério

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

VALOR:R$.70.000,00

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos

123650100.1.003 – Construção de Creche

4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estado/Educação Infantil

VALOR:R$.152.000,00

123650100.1.027 – Construção de Escola de Educação Infantil Pró-infância.

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro/Educação Infantil

VALOR:R$.7.707,00

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05- União/Educação Infantil/Cota

VALOR:R$.80.000,00

4.4.50.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação Infantil/

Pró-infância.

VALOR:R$.303.293,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 25 de Agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: HFQGTF99

Portarias

PORTARIA Nº 2361/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora MARIA RITA DE SOUZA, RG nº 27.608.012-9., ocupante do cargo de AUXILIAR DE CAMPO VETORES do quadro de cargos de provimento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na área da Saúde, para efetuar atividades na função de RECEPCIONISTA, sem redução salarial, na Administração Geral, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de agosto de 2016 à 28 de fevereiro de 2017; quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 29 de agosto de 2016.

BRAS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 0BJJ4MXU

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 19/2016;

ADJUDICA, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 19/2016, do tipo menor preço unitário, ou seja, aquisição parcelada de gêneros alimentícios “hortifruti”, para o serviço de merenda escolar, a empresa abaixo relacionada:

LUCIENE APARECIDA DE ARAUJO DOS SANTOS - ME, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2016.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Código Localizador: 4EZTXSR/

Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 75/2016, DE 29/08/2016.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.624.096/0001-08, sediada a Av. L-9, nº 243 Lós Angeles, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo; OBJETO: Execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de material e mão de obra, das obras de 6.871,63M² DE RECAPEAMEWNTO ASFÁLTICO EM CBUQ E 486,00M², de passagens de águas pluviais em concreto, nesta cidade de Pirangi; VALOR GLOBAL: R$ 173.391,38 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos); PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados da expedição da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia, Obras e Serviços; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/08/2016.

Pirangi, 30 de Agosto de 2016.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: 9ELKJHSE